



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
"Casa Dr. Antonio Batista Santiago"

PROJETO DE LEI Nº 208/90

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 179/89, publicada no Diário Oficial, em 15 de julho de 1989 e determina providências.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 179/89 passa a vigorar com a seguinte redação:

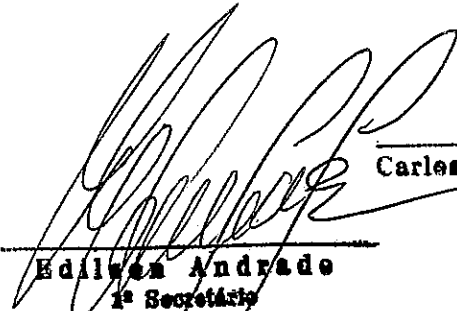
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma gleba de terra com área de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizada a margem da via que liga Itabaiana/Juripiranga (PB 054), limitando-se ao norte, sul e leste com as terras de Deolina Alves Pessoa e a oeste com a PB- 054, a Secretaria das Finanças do Estado da Paraíba, onde será construído Posto Fiscalizador com a finalidade de operar e fiscalizar tributos de alçada Estadual, objetivando atividades nos trâmites legais".

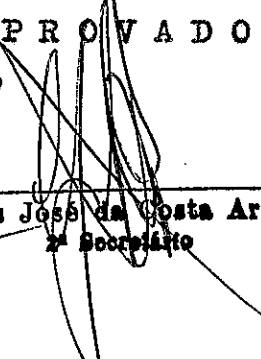
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, 05 de novembro de 1990.

A P R O V A D O


José Geraldo de Aguiar
Presidente


Edilson Andrade
1º Secretário


Carlos José da Costa Araújo
2º Secretário